



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação

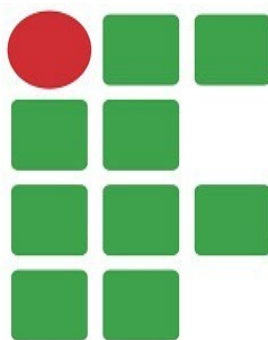
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Alagoas

Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS

Nº 045/2025 – Publicação em: 12 de maio de 2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 045/2025 – Publicação em: 12 de maio de 2025

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 045/2025 – Publicação em: 12 de maio de 2025

EXTRATO

DE

CONVÊNIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 045/2025 – Publicação em: 12 de maio de 2025

Referência: Processo nº 23041.017241/2025-73. Espécie: Convênio nº 50/2025 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 35.642.172/0001-43. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 08/05/2025. Signatários: por CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e FRANCISCO JOÃO CARVALHO BELTRÃO, CPF 173.***.***-34, Sócio(a)-Administrador(a) da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.017331/2025-64. Espécie: Convênio nº 51/2025 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, CNPJ 12.237.038/0001-61,. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 06/05/2025. Signatários: por CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e JOSIAS SOARES DA SILVA, CPF 757.***.***49, Prefeito(a) da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.017470/2025-98. Espécie: Convênio nº 52/2025 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., CNPJ 62.984.091/0001-02. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 07/05/2025. Signatários: por CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e CLARA VIEIRA TEIXEIRA, CPF no ***.421.058-**, e por VILMA SILVA LIMA, CPF ***.205.818-**, procuradoras da instituição, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.017643/2025-78. Espécie: Convênio nº 53/2025 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e EVOLVE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.381.948/0001-47. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 07/05/2025. Signatários: por CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e por MARIANNA FIGUEIREDO DA ROCHA BALBINO, CPF 051.***.***52, Sócio(a)-Administrador(a) e YURI BALBINO LINS DE OLIVEIRA, CPF 086.***.***39, Sócio(a)-Administrador(a) da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.017669/2025-16. Espécie: Convênio nº 54/2025 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e ANA LETYCIA DE MELO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 045/2025 – Publicação em: 12 de maio de 2025

SILVA PROTÁSIO, profissional liberal, Arquiteta, Registrada/o no Conselho Profissional Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) sob o número A154011-4. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 07/05/2025. Signatários: por CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal, e ANA LETYCIA DE MELO SILVA PROTÁSIO, CPF ***.250.794-**, Profissional Liberal.

Referência: Processo nº 23041.018112/2025-01. Espécie: Convênio nº 55/2025 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e RESORT MIRAMAR BRASIL LTDA, CNPJ 07.216.581/0001-42. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 09/05/2025. Signatários: por CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e por ANTONIO FERNANDEZ MOLDES, CPF 709.***.***79, Administrador da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.018117/2025-25. Espécie: Convênio nº 56/2025 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e INSTITUTO DA VISÃO LTDA, CNPJ 70.014.030/0001-32. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 09/05/2025. Signatários: por CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e por ANTONIO FERNANDEZ MOLDES, CPF 709.***.***79, Administrador da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados

Referência: Processo nº 23041.018142/2025-17. Espécie: Convênio nº 57/2025 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ 12.200.325/0001-05. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 09/05/2025. Signatários: por CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, Reitor do Ifal e por JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO, CPF 841.***.***53, Prefeito(a) da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 045/2025 – Publicação em: 12 de maio de 2025

INSTRUÇÃO

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 045/2025 – Publicação em: 12 de maio de 2025

Nº do Protocolo: 23041.018330/2025-37

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9 / 2025 - REIT-PROEN (11.01.02)

Maceió-AL, 12 de Maio de 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para emissão de Certidão de Tempo Escolar no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeada pela Portaria nº 1.916/GR, de 19 de junho de 2019, do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, publicada no DOU em 21 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 105 da Resolução nº 15/CS, de 5 setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168/CS, de 2 de agosto de 2024, e o art. 2º, inciso III da Portaria no 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, e o que consta no processo nº 2341.006746/2025-11.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa - IN estabelece os procedimentos para a emissão de Certidão de Tempo Escolar para alunos egressos dos campi Maceió, Marechal Deodoro, Palmeira dos Índios e Satuba do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 2º Esta IN aplica-se exclusivamente às solicitações apresentadas por egressos dos campi referidos no art. 1º.

Art. 3º Os períodos de aprendizado profissional realizados até 16 de dezembro de 1998, data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, poderão ser considerados como tempo de contribuição para fins previdenciários, independentemente da data de implementação dos demais requisitos para aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, desde que observados os seguintes requisitos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 045/2025 – Publicação em: 12 de maio de 2025

I - o período tenha sido cursado em escola industrial ou técnica da rede federal de ensino, ou em instituição autorizada pelo Governo Federal a funcionar como escola equiparada ou reconhecida, nos termos do Decreto-Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942, e do Decreto-Lei nº 8.680, de 15 de janeiro de 1946; e

II - tenha havido remuneração, ainda que indireta, com recursos oriundos do orçamento do ente federativo responsável, por meio de benefícios como alimentação, fardamento, material escolar ou retribuição vinculada à execução de atividades sob encomenda de terceiros.

Art. 4º Os períodos referidos no art. 3º serão considerados como tempo de contribuição, desde que comprovada a frequência e a existência de remuneração indireta, por meio de:

I - fornecimento de alimentação, fardamento ou material escolar;

II - percepção de valores oriundos da execução de encomendas para terceiros; e

III - recebimento de outros benefícios de natureza equivalente, devidamente comprovados.

Art. 5º A frequência do aluno-aprendiz em curso técnico será comprovada mediante certidão emitida pela instituição em que se deu o ensino, desde que, à época, o ente federativo não mantivesse Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ 1º A certidão de que trata o caput deverá conter:

I - a norma que autorizou o funcionamento da instituição;

II - o curso frequentado;

III - o dia, o mês e o ano de início e término do vínculo como aluno-aprendiz; e

IV - a forma de remuneração percebida, ainda que indireta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 045/2025 – Publicação em: 12 de maio de 2025

§ 2º Para os fins do inciso I do § 1º, deverá ser comprovado que a autorização para funcionamento foi concedida pelo Governo Federal, nos termos do art. 60 do Decreto-Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO ESCOLAR

Art. 6º As informações constantes na Certidão de Tempo Escolar emitida pelo Ifal tomarão como referência o calendário acadêmico, o diário de classe do professor, a ficha de registro de notas e frequência, o histórico escolar e outras informações disponíveis na pasta do aluno.

Art. 7º A Certidão somente poderá ser emitida quando houver informações verificáveis e comprovadas por documentos oficiais, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Art. 8º A Certidão de Tempo Escolar será expedida conforme o modelo constante do Anexo II desta Portaria.

§ 1º A certidão deverá ser assinada eletronicamente pela Direção-Geral do campus e pela Diretoria, Departamento ou Coordenação de Apoio Acadêmico, ou pela Coordenação de Registro Acadêmico - CRA/Campus, e conterá código de verificação de autenticidade.

Art. 9º A solicitação da Certidão de Tempo Escolar deverá ser feita pelo discente egresso ou por seu procurador legal, mediante abertura de processo eletrônico no sistema de protocolo utilizado pelo Ifal, com a apresentação, em formato PDF, dos seguintes documentos, conforme detalhado no Anexo I desta Portaria:

I - requerimento de solicitação preenchido e assinado;

II - documento oficial de identificação com foto e indicação do órgão emissor;

III - documento contendo o número do CPF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 045/2025 – Publicação em: 12 de maio de 2025

IV - histórico escolar de curso técnico emitido pelo Ifal, comprovando vínculo até 15 de dezembro de 1998;

V - comprovante de residência atualizado (últimos seis meses); e

VI - se for o caso, procuração e documento de identificação do procurador legal.

Art. 10. Compete ao discente egresso ou procurador legal:

I - solicitar a abertura do processo eletrônico, anexando os documentos exigidos no art. 9º e no Anexo I; e

II - acompanhar a tramitação do processo por meio dos sistemas do Ifal.

Art. 11. Compete ao setor de protocolo ou setor responsável pela abertura de processos:

I - conferir se a documentação apresentada está de acordo com o disposto no art. 9º desta Portaria;

II - realizar a abertura do processo eletrônico, anexando os documentos apresentados;

III - informar ao requerente o número do processo eletrônico; e

IV - encaminhar o processo à Coordenação de Registro Acadêmico - CRA/Campus.

Art. 12. Compete à Coordenação de Registro Acadêmico - CRA/Campus:

I - receber o processo eletrônico encaminhado pelo setor de protocolo;

II - conferir se a documentação exigida no art. 9º e no Anexo I está inserida no processo;

III - elaborar a Certidão de Tempo Escolar conforme o modelo do Anexo II;

IV - encaminhar a certidão ao requerente por e-mail cadastrado nos sistemas do Ifal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 045/2025 – Publicação em: 12 de maio de 2025

V - anexar ao processo cópia do e-mail enviado; e

VI - concluir o processo com o arquivamento.

Art. 13. O prazo para expedição da Certidão de Tempo Escolar será de até trinta dias, contados da data de abertura do processo eletrônico.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

Art. 15. Esta Instrução Normativa - IN entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível no endereço eletrônico institucional: <https://www.ifal.edu.br>.

MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
PRÓ-REITOR - TITULAR